

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**URGENTE**

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 08 de Maio de 2026.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 391 GVED/CMPV/2026.**

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 118, inciso II e art. 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja encaminhado **A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO AO SENHOR SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ - SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO; E AO SENHOR THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -SEINFRA, O SEGUINTE;**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**

**REITERO** a solicitação à secretaria competente, **OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, ENCASCALHAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA RUA AMÉRICA, BAIRRO TRÊS MARIAS**

**JUSTIFICATIVA**

O Parlamentar que subscreve **REITERA** o pedido de providência acima citado, pois, a população necessita de atenção urgente, o caso gera preocupação, sabemos que estamos no período da chuva, o local já tem muitos buracos, valas e alagamentos, o que prejudica o acesso às vias, a população aguarda os serviços acima citados há mais de 20 anos.

**Vale a pena dizer, que já temos vários pedidos de providências para o local, vejamos;** o pedido de providência, de 04 de fevereiro de 2021 – PP nº 5266, o pedido de providência, de 16 de junho de 2022 – PP nº 004, o pedido de providência, de 22 de Janeiro de 2023– PP nº 0228, o pedido de providência, de 12 de Abril de 2024– PP nº 172, o pedido de providência, de 07 de Maio de 2025– PP nº 373, o pedido de providência, de 02 de Fevereiro de 2026 – PP nº 035,

Diante ao exposto, solicito providências no sentido que seja atendida a devida solicitação, e que cumpra com o prazo legal, conforme nos termos da Lei:

(I) Art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

(...)

§ 3º - "Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade, nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado".

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências

(...)

(3)

"Art. 127- pedido de providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal

Assinado digital\_\_\_\_**EDIMILSON DOURADO** -UNIÃO BRASIL  
VEREADOR



edmilsondourado

Email: gabineteveredimilsondourado@gmail.com



edmilsondourado



Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 08/05/2026, 09:34:45